

## DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em 21/07/2021, às 20:39, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1729524&crc=28B31263)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1729524&crc=28B31263](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1729524&crc=28B31263), informando, caso não preenchido, o código verificador 1729524 e o código CRC 28B31263.

**PORTARIA TSE Nº 476 DE 20 DE JULHO DE 2021.**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria,

## R E S O L V E:

Art. 1º Os arts. 1º, 4º e 14, e o Anexo da Portaria TSE nº 1.095, de 12 de dezembro de 2018, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art.1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Sistemas Partidários, destinado ao Gerenciamento e Aperfeiçoamento dos Sistemas Partidários FILIA, SGIP e SAPF. (NR)

.....  
Art. 4º O Grupo de Trabalho Sistemas Partidários terá vigência até dezembro de 2023. (NR)

.....  
Art. 14. revogado."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO

Portaria TSE nº 476 de 20 de julho de 2021

I - Henry Cavalcante Lopes - SJD/TSE (Coordenador);

II - José Wilton Alves Freire - SJD/TSE;

III - Welligton Galdino Evangelista - STI/TSE;

IV - Daniel Gomes da Silva Nunes - STI/TSE; (NR)

V - Paulo Sérgio Esteves - TRE/PR;

VI - Janim de Oliveira Tavares - TRE/SP;

VII - Jonas de Oliveira Dias Junior - TRE/BA;

VIII - Vespasiano José de Rubim Nunes Neto - TRE/PA;

IX - Adriana Soares Alcântara - TRE/CE; e

X - Maria Lúcia Prado e Silva - TRE/GO."

## RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 21/07/2021, às 20:45, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1722528&crc=E3B60232)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1722528&crc=E3B60232](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1722528&crc=E3B60232), informando, caso não preenchido, o código verificador 1722528 e o código CRC E3B60232.

2018.00.000008184-5

**PORTARIA TSE Nº 477 DE 21 DE JULHO DE 2021.**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno, considerando, por analogia, o disposto no inciso XIII do art. 2º da Resolução-CNJ nº 182, de 17 de outubro de 2013 e no Procedimento SEI nº [2021.00.000005849-1](#),